



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 27 de março de 2024

**Lei nº521/2024**

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2024, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 1.160.810,00 (hum milhão, cento e sessenta mil e oitocentos e dez reais), para atender aos seguintes programas:

Órgão Prefeitura Municipal de Araçagi  
Unidade 20.800 – Secretaria de Infra Estrutura  
Função 15 - Urbanismo  
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa 0011– Infraestrutura Municipal  
Projeto 1059 – Aquisição de Motoniveladora  
Elemento 44.90.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Valor R\$ 850.810,00**  
Fonte: 1700000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Órgão Prefeitura Municipal de Araçagi  
Unidade 20.600 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Subfunção 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0004– Apoio Administrativo ao Desenvolvimento Social  
Projeto 1060 – Aquisição de Veículo  
Elemento 44.90.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Valor R\$ 310.000,00**  
Fonte: 16600000-Transferências de Recursos do FNAS



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi  
**Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

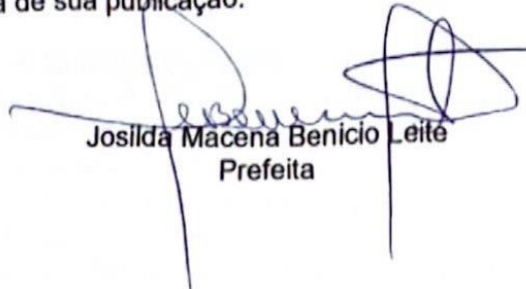
Araçagi em 27 de março de 2024

**Artigo 2º** O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 4º** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

  
Josilda Macena Benício Leite  
Prefeita